

NOTA DE REPÚDIO À CENSURA APLICADA PELO TSE AO SITE JORNALÍSTICO GAZETA DO POVO

O *Movimento Advogados do Brasil – MABr* tomou conhecimento da decisão inconstitucional de integrante da atual composição do TSE que impôs gravíssima censura ao site Gazeta do Povo por ocasião da publicação jornalística, tentando coibi-lo de poder informar a respeito da proximidade entre o candidato do PT à Presidência da República do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, e o ditador da Nicarágua, Daniel Ortega.

A Constituição Federal de 1988, no art. 5º, estabeleceu a cláusula pétrea da liberdade como direito e garantia fundamental em nosso País. No contexto do jornalismo informativo, investigativo, imparcial e democrático deve prevalecer sempre o direito à livre manifestação de pensamento, criação, expressão e informação, sob qualquer forma.

A decisão do TSE imposta à Gazeta do Povo é CENSURA e ataca nossa democracia e as liberdades, porquanto resta claro que a restrição inconstitucional imposta tem viés de natureza política e ideológica.

A constituição brasileira é expressa ao destacar que o veículo de informação não poderá sofrer qualquer restrição, porquanto nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social.

A bem da verdade, o livre pensamento e a divulgação de fatos, só podem subsistir em democracias sólidas, que primam pela liberdade; do contrário, ela fatalmente estará sob ameaça.

Em um processo tão importante como o que estamos vivendo, de disputa eleitoral presidencial acirrada entre dois líderes, cujas identidades políticas e ideológicas são antagônicas entre si, cercear o direito de os eleitores terem conhecimento de fatos que possam nortear seus votos afasta-se daquilo que um Estado de Direito deve lutar para preservar.

O principal direito fundamental na CF/88 é a defesa da plena liberdade política; nela se inclui o direito à palavra escrita e verbal. Nela se inclui o direito de se revelar fatos por meio da reverberação das vozes dos cidadãos.

Em um país democrático como o Brasil não pode haver carência dos elementos que garantem aos cidadãos a plena participação em todo contexto político que circunda um pleito eleitoral, devendo estar assegurada a defesa da liberdade de pensar, de criticar, de opinar e de se informar e ser informado.

Qualquer decisão judicial de autoridade que tente cercear e censurar essa liberdade deve ser repudiada de forma firme por todos aqueles que respeitem a carta maior brasileira e que, sobretudo, amem e defendam as liberdades.

República Federativa do Brasil, 05 de outubro de 2022 – Data comemorativa dos 34 anos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Movimento Advogados do Brasil – MABr